PREFEITURA DE OUVIDOR
Cuidando da nossa gente.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2025.
PROCESSO nº 8083/2025.
DISPENSA nº 4861/2025.
PROTOCOLO – ADITIVO Nº 5495/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUVIDOR - CNPJ nº 15.354.635/0001-64, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Senhora Ana Lúcia da Silva – Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021**, residente e domiciliada nesta Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás - CEP 75.715-000.

CONTRATADO: CATALAO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA – CBNET – CNPJ nº 09.043.730/0001-44, com sede na Rua Doutor Pedro Ludovico, nº 145, Setor Central, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-030, neste ato representado por **Erick Jayme da Silva**, inscrito no RG nº M4.483.265-SSP/MG e CPF nº 012.488.186-60, residente e domiciliado na Rua 36, nº 260, Bairro Boa Vista, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.713-120.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Objeto: Aditivo de prazo na prestação de serviços em telefonia IP com disponibilização de equipamentos e mão de obra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Ouvidor, conforme originalmente contratado no **Termo nº 014/2025** e estabelecido neste Aditivo.

1.2. Os serviços permanecem os originalmente contratados no **Termo nº 014/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, **contados a partir de 10 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme dispões a Lei Federal nº 14.133/21, considerando a essencialidade e a necessidade da continuidade do pleno funcionamento do sistema já instalado e em funcionamento, conforme originalmente contratado no **Termo nº 014/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO E DA DESTINAÇÃO:

3.1. O presente termo Aditivo possui o valor total estimado para os próximos 12 (doze) meses de **R$ 24.792,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais)**, com pagamentos mensais de **R$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais)**, condicionados ao atesto da Administração quanto a efetiva execução dos serviços, conforme originalmente contratado no **Termo nº 014/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

3.2. As demais disposições quanto aos pagamentos, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 014/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ouvidor na seguinte classificação:

FICHA: 000427 – ÓRGÃO: 000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. UNIDADE: 000009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001010 – PROGRAMA OUVIDOR CIDADÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 4.095 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

As disposições quanto a emissão das notas fiscais e dos pagamentos, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 014/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

As disposições quanto ao controle, fiscalização e recebimento dos serviços, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 014/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

As disposições quanto às obrigações da Administração e da contratada, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 014/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

As disposições quanto às sanções e penalidades, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 014/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

As disposições quanto às vedações, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 014/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 12 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUVIDOR - FMAS.
CNPJ nº 15.354.635/0001-64.
Ana Lúcia da Silva.
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ouvidor – FMAS.
Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

CATALAO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA – CBNET.
CNPJ nº 09.043.730/0001-44.
Erick Jayme da Silva.
RG nº M4.483.265-SSP/MG e CPF nº 012.488.186-60.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.